

Publicação no DOMES  
Em: 04/02/2018

15



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2018

I – PARTES CONTRATANTES

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.190/0001-53, com sede da prefeitura à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100 – Cep.: 29.217.080 – Bairro Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edson Figueiredo Magalhães**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 558.693.787-53, doravante denominado CONSORCIADO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº 1293/1991, inscrito no CNPJ sob nº. 11.1770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100 – Cep.: 29.217.080 – Bairro Jardim Boa Vista, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **Alessandra Santos Albani**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do CPF nº 074.152.887-85 e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa, à Avenida Izaías Scherrer, nº. 30, Terceiro Piso, Edifício Bassul, Centro, Piúma – ES, CEP 29285-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **THIAGO PEÇANHA LOPES**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 109.198.127-24, residente e domiciliado em Itaipava, Itapemirim/ES, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas administrativas do CONSÓRCIO entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da

Cartório de Notas de Piúma-ES  
Rua Orides Fornaciari, 1145, Centro, Piúma-ES, Tel: (28) 3520-3001  
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.  
Em Testemunho da verdade, Piúma-ES, 08 de março de 2018  
10:12:30, 21/03/2018, RAISSA  
ANA PAULA ALMEIDA QUINTILIANO - TABELIL DE NOTAS  
Selo: 148866-ZFS1803.02875, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$2,83 Encargos: R\$0,84 Total: R\$3,67  
Cartório Quintiliano  
Ana Paula Almeida Quintiliano  
Fone: (28) 3520-3001

Cartório Quintiliano  
Ana Paula Almeida Quintiliano  
Fone: (28) 3520-3001



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como garantir a realização dos serviços em saúde disponibilizados por este consórcio através de tabela de procedimentos e valores do CIM – Expandida Sul, aprovada através de Assembléia Geral.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

*[Handwritten signatures and initials]*

Cartório de Notas de Píuma-ES  
Rua Orides Fornaciari, 1145, Centro, Píuma-ES, Tel: (28)3520-3001  
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.  
Em Testemunho da verdade, Píuma-ES, 08 de março de 2018  
12.12.308 4378947XK, RAÍSSA  
ANA PAULA ALMEIDA QUINTILIANO - TABELIN DE NOTAS  
Selo: 148866.ZFS1803.02876, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$2,83 Encargos: R\$0,84 Total: R\$3,67

Cartório Quintiliano  
Ana Paula Almeida Quintiliano  
Tabela de Notas  
148866.ZFS1803.02876  
Tel: (28) 3520-3001

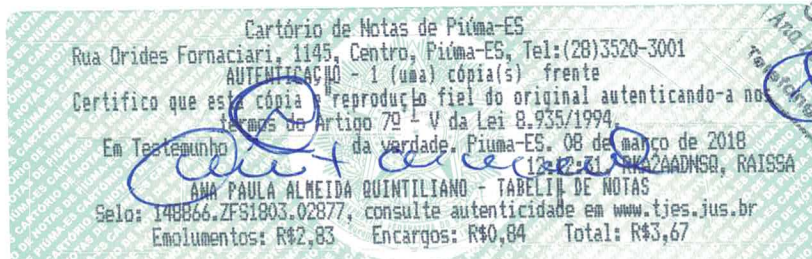


MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Acompanhar a prestação dos serviços dos profissionais, clínicas, laboratórios e demais profissionais contratados e ou credenciados;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado, bem como no modelo de gestão da área de saúde;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços de saúde a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembléia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar bimestralmente relatório de prestação de contas dos pagamentos devidos e pagos pelo CONSÓRCIO, com recursos repassados pelos entes consorciados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, bem como os serviços contratados, que deverão ter o ateste da execução dos mesmos e encaminhados para o CONSÓRCIO.
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de \$ 291.666,66 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de permitir estruturação ou oferta de novo serviço, bem como expandir as ações do CONSÓRCIO com vistas ao atendimento dos seus objetivos e finalidades.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimenta recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Banestes agência 0156 conta corrente

Cartório de Notas de Piuma-ES

Rua Orides Fornaciari, 1145, Centro, Piuma-ES, Tel: (28) 3520-3001

AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos

termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Em Testemunho da verdade, Piuma-ES, 08 de março de 2018

ANA PAULA ALMEIDA QUINTILIANO - TABELINHA DE NOTAS

Selo: 148866.ZFS1803.02878; consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Emolumentos: R\$2,83 Encargos: R\$0,84 Total: R\$3,67

Certificado de Autenticidade  
Ana Paula Quintiliano  
Tabela nº 2018/03/08  
Telefone: (28) 3520-3001



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.830.965 ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

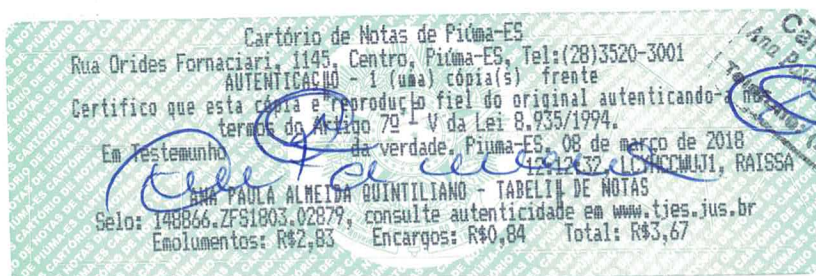
**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.0058.2.269.000
- Elemento de Despesas:
  - 331.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
  - 333.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
  - 344.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Parágrafo Primeiro – A distribuição orçamentária será conforme a distribuição orçamentária abaixo especificada, consubstanciada no Ofício nº 107/2017, emanado pelo CIM Expandida Sul:

CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.358,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.445.442,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
44.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.200,00
TOTAL		3.500.000,00

Fonte: Previsão dos valores referentes aos repasses financeiros enviados pelos municípios, dados do orçamento de 2017 e a estimativa de 10% de aumento s/valores relativos a despesa com pessoal e encargos sociais.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

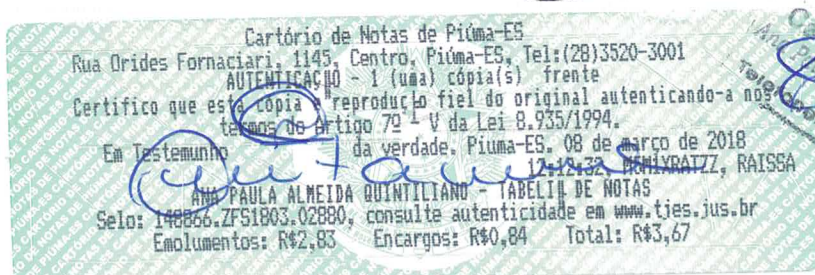
**CLÁUSULA SEXTA**– Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

efetivamente o quadro de associado do CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

**Parágrafo Único.** O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa do Município Consorciado, desde que, haja previsão orçamentária para suportar as obrigações provenientes da referida prorrogação.

**IX – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Anchieta (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

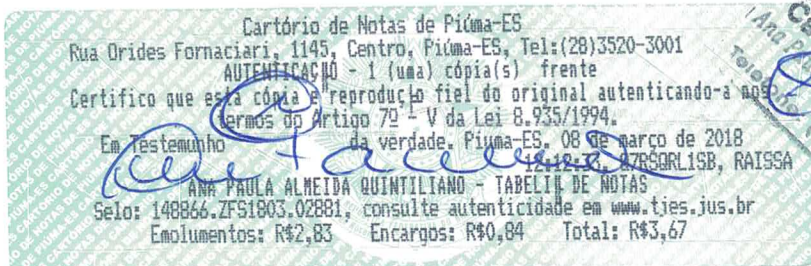
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Guarapari, 28 de dezembro de 2017.

Sr. Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeitura de Guarapari  
Consoiciado

Alessandra Santos Albani  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SR. THIAGO PEÇANHA LOPES  
Consórcio



**Guarapari****PREFEITURA****CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2018**

Publicação Nº 120468

CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL. Processo nº 22435/2017, sendo objeto: Ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Res. Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato do Consórcio Público firmado.

VALOR: R\$ 3.500.000,00

Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CONDESUL. Processo nº 1460/2018, sendo objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: R\$ 50.000,00

Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 003/2018 firmado entre MUNICIPIO DE VILA VELHA/ES E O Município de Guarapari/ES, sendo objeto: Permuta das servidoras ADRIANA GARCIA MOREIRA MARCHESI e SAYONARA CRISTINA LISBOA, assinado 06/02/2018, até 31/12/2020.

Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa CONSTRUTORA ZANETTI LTDA-ME. Processo nº 763/2018, sendo objeto: Os contratantes resolvem prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2016, contados a partir do dia 23 de janeiro de 2018 com término em 22 de julho de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 089/2018 - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos órgãos da Administração Pública Municipal, os dias 12 (doze) e 13 (treze) de fevereiro (segunda-feira e terça-feira) do ano corrente. Todas as atividades operacionais não serão alcançadas pela regalia deste artigo.

O expediente do dia 14.02.2018 (quarta-feira de cinzas) será das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

**REABERTURA PE 005/2018**

Publicação Nº 120356

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

PROCESSOS Nº: 20836/2017 e Nº 1845/2018

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que marca a REABERTURA da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS - SEMAD/SEMED, inicialmente marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 08/02/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:15h do dia 09/02/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00h do dia 09/02/2018, ESTAN DO REABERTA para:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 22/02/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00h do dia 26/02/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00h do dia 26/02/2018.

Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Pregoeira

**RESOLUÇÃO COMEG Nº 004 /2017.**

Publicação Nº 120469

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COMEG

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO COMEG Nº 004 /2017.